



**Excelentíssimo Senhor  
Vereador Leonir de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Município de Imbituba/SC**

## **PROJETO DE LEI Nº 5.520/20233**

**BRUNO PACHECO DA COSTA**, Vereador do PSB – Partido Socialista Brasileiro, com assento nesta Casa Legislativa, fundamentados na Legislação em vigor, vem no exercício de suas prerrogativas, à presença de Vossa Excelência apresentar para tramitação, o presente Projeto de Lei Complementar, que institui a criação do programa Banco de Ração e Utensílios para animais de diversas espécies no município de Imbituba.

Nestes termos, requerem a tramitação e sua aprovação.

Sala das Sessões, 06 de março de 2023.

**BRUNO PACHECO DA COSTA**

**Vereador**



**BRUNO PACHECO DA COSTA**, Vereador do PSB, com assento nesta Casa Legislativa, vem mui respeitosamente, no uso de suas atribuições legais, à presença de Vossa Excelência propor para deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

**PROJETO DE LEI Nº** 5.520/2023

*Institui a criação do programa Banco de Ração e Utensílios para animais de diversas espécies no município de Imbituba.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o programa Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de Imbituba, com o objetivo de captar doações de rações e utensílios para animais e promover a sua distribuição, diretamente ou por meio de entidades previamente cadastradas, a organizações não governamentais - ONGs e protetores independentes cadastrados no órgão competente do município,

**Art. 2º** O programa também poderá contemplar as pessoas e famílias em condições de vulnerabilidade social que possuam animais, contribuindo diretamente para a promoção da saúde animal.

**Art. 3º** Uma vez instituído o programa, poderá o Município de Imbituba, através de seus órgãos ou entidades competentes, organizar e estruturar o Banco de Ração e Utensílios para Animais, fornecendo apoio administrativo, técnico e operacional e determinando os critérios de recebimento, armazenamento e distribuição e da fiscalização a ser exercida, bem como o cadastramento e acompanhamento das entidades e famílias beneficiárias.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



VEREADOR  
**BRUNO  
PACHECO**

Imbituba, 06 de março de 2.023.

**Rosenvaldo da Silva Junior**  
**Prefeito Municipal**

**Bruno Pacheco da Costa**  
**Vereador Propositor - PSB**



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Imbituba, 06 de março de 2023.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

É sabido por todos, que há um número expressivo de animais abandonados nas ruas de Imbituba. Nossa cidade possui uma quantidade considerada de cães, gatos e cavalos que são abandonados por seus donos, implicando, em muitos casos, o recolhimento destes por entidades sem fins lucrativos (ONG'S) e protetores independentes e, por conseguinte, esses absorvem gastos expressivos.

Em vista desta situação crítica e com intuito de sanar a necessidade de animais que estão amparados por abrigos, protetores ou ONGS (Organização Não Governamental), é que venho propor o presente Projeto de Lei.

Muitas pessoas e entidades defensoras e acolhedoras de animais de rua, existentes no município não tem condição de prover a alimentação mínima para os referidos animais.

Tal propositura, também tem como objetivo controlar e minimizar o descarte de alimentos de consumo animal, que não poderão ser comercializados pelos estabelecimentos comerciais, por estar próximo do prazo de validade, mas que ainda possuem tempo hábil para serem consumidos.

O "Banco de Ração e Utensílios para Animais" receberá, acondicionará e será responsável pela distribuição das doações perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e uso. Também poderão ser recebidos em doação, utensílios para animais, como móveis, roupas, coleiras, guias, casinha, bolsa de transporte e brinquedos, provenientes de doações de

Por todo exposto, conto com a colaboração dos nobres pares para a provação deste Projeto de Lei, o qual propõe instituir o programa "Banco de Ração e Utensílios para Animais" do nosso município.



**BRUNO PACHECO DA COSTA**

Vereador